

## **CRONOGRAMA DE LIMPEZA DE TERRENOS**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura dará início em dez dias, a partir de 27/11/17 à limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em Catanduva, nos casos em que há constatação da falta de manutenção.

Com isso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados conforme a Lei Municipal 893/17.

Conforme parágrafo 5º deste mesmo artigo e lei, que a Prefeitura poderá fiscalizar as áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, em razão dos riscos que possam trazer à saúde da população.

O município foi dividido em quatro grandes setores, e as equipes executarão serviço conforme cronograma abaixo:

Setor 1 – Início a partir dos bairros Residencial Juliatti de Carvalho, Raul de Carvalho, Jardim Caparroz, Jardim Júlia Caparroz, Jardim do Bosque e Glórias IV, III, II, I;

Setor 2 – Início a partir dos bairros Agudo Romão I e II, Parque. José Cury, Santa Paula, Martani e Del Rey;

Setor 3 – Início a partir dos bairros Pedro Monteleone (já em andamento), Jardim dos Coqueiros I e II, Joaquim Lopes, Gran Ville, Jardim Soto;

Setor 4 – Início a partir dos bairros Glória V, Boa Esperança, Jardim Vertoni, São Domingos, Solo I e II.

A Secretaria também informou que dá andamento às demandas de limpeza em áreas e espaços públicos. No momento, as equipes atuam nos bairros José Cury, Agudo Romão II, Solo Sagrado II e nas praças do Parque Iracema e do Juliatti de Carvalho.

### **Novo cronograma de limpeza em terrenos**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, começará uma nova etapa da limpeza compulsória em terrenos particulares. O serviço terá início dentro de dez dias a partir de 29/12/17 conforme abaixo:

Setor 1: Sebastião Moraes, Colina do Sol, Monte Carlo e Theodoro Rosa Filho;

Setor 3: Jardim Paraíso, Cidade Jardim, Monte Líbano;

Setor 4: Residencial dos Ipês

A limpeza compulsória é realizada sem notificação prévia ao proprietário, sendo ele o responsável pela limpeza e manutenção do local. A determinação está prevista na Lei Complementar 893, de 2 de outubro deste ano.

O aviso da área a receber o serviço é sempre veiculado, antecipadamente, por meio de publicação nos meios oficiais e nas redes sociais. A divulgação à imprensa também foi feita nesta sexta-feira, dia 29/12/17. “O objetivo é dar agilidade aos trâmites para a promoção da limpeza e cuidado com o bem-estar da população”, explica o setor.

Desde o início dos serviços, em novembro, as equipes já fizeram a limpeza em dez bairros. Além das áreas previstas no cronograma, também são atendidos os pedidos feitos por meio da Ouvidoria, pelo telefone 0800-772-9152 ou pelo aplicativo Ouvidoria Catanduva, baixado no celular e disponível também no site da Prefeitura.

### **O que diz a lei**

São considerados terrenos sujos aqueles com depósito de lixo, detritos ou entulhos de qualquer espécie e com mato alto, que podem desencadear focos de doenças, como a dengue, proliferar vetores e causar mau cheiro – situações que afetam diretamente a saúde e a qualidade de vida da comunidade.

O descumprimento da lei origina multa de 500 UFRC (Unidade Fiscal de Referência de Catanduva). Em caso de reincidência, haverá acréscimo de 50% sobre o valor. O responsável pelo terreno também terá de pagar o valor total dos serviços executados, caso a limpeza seja feita pela administração pública.

Os valores arrecadados com as autuações serão destinados ao Fundo de Recursos para o Meio Ambiente; dos serviços, serão destinados à Prefeitura.

